

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA BRASIL DE
MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] e por seu **Assessora**, Sra. Livia Corrêa Silva, [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Saturnino Braga, 23, Centro, Resende/RJ, CEP: 27520-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.866.651/0001-08, neste ato representada por, Edson Brasil de Matos Nunes, [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e



inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 19/2022, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses**, contados a partir da data de 08/11/2023 e término em 07/11/2024 e **aplicação de correção monetária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses**, cuja correção para o período correspondente ao percentual de 1,05185230 pelo valor expresso na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 004/2022.517917.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA é de **R\$152.443,20 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 019/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**, a ser pago na forma descrita no referido contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020 e Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, respectivamente, e o CONTRATANTE, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica	Valor	Valor Total
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022 (Brasil de Matos e Advogados Associados)	034/ANA/2020	40%	PAP - DOCE - 4.2.2.1 - Despesas administrativas	R\$ 60.977,28	R\$ 60.977,28
	001/IGAM/2020	60%	POA - 2.7 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 91.465,92	R\$ 91.465,92
	TOTAL	100%	R\$		152.443,20

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** O Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, data de sua última assinatura.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

LÍVIA CORRÊA SILVA

Assessora

AGEVAP

EDSON

BRASIL DE

MATOS

NUNES

Assinado de forma
digital por EDSON
BRASIL DE MATOS
NUNES
Dados: 2023.11.07
15:15:43 -03'00'

(assinado eletronicamente)

EDSON BRASIL DE MATOS NUNES

Representante Legal

BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

NOME: Bruno Augusto de Rezende

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

(assinado eletronicamente)

NOME: Rayssa Duarte da Silva

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 RAYSSA DUARTE DA SILVA
Data: 07/11/2023 15:26:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

